LEI Nº 1.527, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1988

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE CZ$ 25.000,00.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de CZ$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), para fazer face às despesas de viagens, inscrições e hospedagens dos atletas anapolinos que participaram da 64ª Corrida de São Silvestre em São Paulo.

Art. 2º. A importância referida no caput desta Lei será rateada, mediante comprovante de inscrição para os seguintes atletas:

1. LEVI CARLOS DE SOUZA
2. WALMIR FERNANDES DE CARVALHO
3. LEANDRO RODRIGUES DA PAIXÃO
4. VITORINA DA COSTA SANTOS
5. LINO BATISTA DE ALMEIDA

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 10 de fevereiro de 1988.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Moisés Rodrigues Naves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jádder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO